



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 23853.016947/2024-82

Unidade Gestora: 156677

TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 19/UFR/2018 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, REDE DE ESGOTO E COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Profª **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **PAULO JOSÉ CORREIA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 36.053 de 09 de outubro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 23853.016947/2024-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, decorrente de inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o art 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1769/2023:

"Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados com vigência por prazo indeterminado deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2026. (NR)"

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Sétima do Instrumento Contratual e no artigo 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 31/12/2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelos Representantes de ambas partes.

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA

Representante Legal da CONTRATANTE

SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

PAULO JOSÉ CORRÊIA

Diretor Geral da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 27/12/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO JOSÉ CORREIA, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446352** e o código CRC **6CFED462**.